



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde do município de Rio Brilhante – MS, visando suprir as necessidades básicas de trabalho, tendo por finalidade a distribuição gratuita a população no combate as pragas urbanas.

1.2 O objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA- PRINCIPIO ATIVO METALDEÍDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 100002035	KG	3.000

1.3 Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua aquisição na totalidade durante a vigência da ata, sendo que o fornecimento do item descrito ocorrerá de acordo com a demanda e necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 O *Lesmicida/Moluscicida* é um produto utilizado para o controle de caramujos e lesmas, moluscos considerados pragas urbanas e agrícolas, cuja presença tem aumentado significativamente, especialmente em períodos chuvosos. Esses organismos representam não apenas um incômodo à população, mas também um risco potencial à saúde pública, podendo atuar como vetores de parasitas que causam doenças como a angiostrongilíase abdominal, entre outras.

2.2 Esses produtos, geralmente apresentados na forma de iscas granuladas, atuam por contato ou ingestão, sendo eficazes na eliminação dos moluscos. A formulação resistente à água é essencial para garantir sua eficácia mesmo sob chuvas frequentes, condição comum em determinadas épocas do ano.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.3 A Vigilância em Saúde do Município de Rio Brilhante, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e sob gestão da Prefeitura Municipal, executa ações de prevenção e controle de agravos à saúde, incluindo riscos ambientais e zoonoses. Entre os serviços prestados estão: atendimento a denúncias da população, orientação sobre cuidados com quintais e terrenos baldios, eliminação de criadouros, entrega gratuita de lesmicidas e controle de outras pragas urbanas (como escorpiões e *Aedes aegypti*), por meio de visitas realizadas pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

2.4 Diante da intensificação da proliferação de moluscos durante o período chuvoso, aliada à existência de ambientes favoráveis à infestação em áreas públicas e privadas, a aquisição de moluscicida granulado mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficácia das ações de prevenção e controle. O produto será distribuído gratuitamente à população e aplicado em locais como praças, canteiros, escolas, viveiros de mudas, cemitérios, parques e demais espaços públicos. A medida visa garantir o abastecimento regular e programado desse insumo, atendendo adequadamente às demandas da Vigilância em Saúde e contribuindo significativamente para a proteção da saúde pública e a promoção de ambientes mais seguros e salubres para toda a comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/202, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal, para a futura e eventual aquisição de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde do município de Rio Brilhante - MS.

3.2 A solução contempla a aquisição planejada de moluscicida granulado, com formulação resistente à água, visando atender às ações da Vigilância em Saúde do Município, sobretudo nos períodos de maior incidência de moluscos, como caramujos e lesmas, que representam risco à saúde pública, tem por finalidade mitigar esses riscos, garantindo um ambiente mais seguro, salubre e saudável para a população.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade orçamentária, evita desabastecimentos, permite aquisições conforme a real necessidade do serviço e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3.4 Para garantir a efetividade e regularidade do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes exigências técnicas e regulatórias:

a) Conformidade legal e regulatória: Verificação se os produtos ofertados atendem às normas da Anvisa e demais regulamentações sanitárias vigentes;

b) Eficácia comprovada: Exigência de estudos técnicos, laudos laboratoriais ou certificações que comprovem a efetividade do produto no combate aos vetores-alvo;

c) Segurança no uso: Avaliação dos níveis de toxicidade para seres humanos, animais domésticos e o meio ambiente, com preferência por produtos de menor impacto ambiental;

d) Capacitação técnica: Oferta de treinamentos, orientações ou manuais para os servidores municipais responsáveis pela aplicação e manuseio dos produtos;

e) Garantia de qualidade: Apresentação de certificações e comprovação da procedência dos produtos ofertados, assegurando sua qualidade e origem controlada;

f) Custo-benefício: Seleção de propostas que apresentem a melhor relação entre qualidade, eficácia e preço, com base no princípio da economicidade;

g) Logística e entrega: Comprovação da capacidade técnica e estrutural do fornecedor em atender às demandas de forma ágil e contínua, respeitando os prazos estabelecidos;

h) Conformidade contratual: Atendimento rigoroso às exigências previstas no edital de licitação, incluindo toda a documentação fiscal, técnica e de regularidade jurídica.

3.5 Dessa forma, a solução apresentada assegura a contratação de insumos estratégicos para as ações da Vigilância em Saúde, permitindo o enfrentamento eficaz de pragas urbanas e a redução de riscos sanitários, com impacto positivo direto sobre a qualidade de vida da população.

3.6 Verificada a possibilidade de realizar uma ata de registro de preços, sem a possibilidade de adesão por outras entidades e/ou órgãos.

3.7 Considerando as características singulares desta administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

3.8 Além disso, cabe mencionar que a entidade contratante que detém personalidade jurídica é o único contratante para todos os órgãos a ele vinculados, atendendo ao disposto no §1, Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9 Desta forma, consideramos que a inclusão de outros órgãos e/ou entidades no processo poderia resultar em acréscimos significativos nos custos operacionais, impactando negativamente na economicidade do procedimento, haja vista que não há a possibilidade de padronizar os custos de forma vantajosa para ambas as partes devido aos fatos supracitados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens

4.1.1 Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a 75% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade o vencedor deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto;

4.1.2 A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

4.1.3 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

4.1.4 Os itens devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;

4.1.5 Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da Contratante à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

4.1.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, para proceder à substituição.

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.2.2 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

4.2.3 A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta da participante;

4.2.4 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante do certame, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção.

4.2.5 Atestado de Capacidade Técnica - um atestado ou declaração, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produto compatível com o objeto deste Termo de Referência, similar em quantidades e características

4.3 Da garantia

4.3.1 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos itens:

5.1.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante. O Fundo Municipal de Saúde fará o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, a demandante será a responsável por enviar a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Do Prazo da entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos materiais solicitados com a quantidade discriminada.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega dos itens estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação deste prazo, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e comprovado.

5.2.1.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, podendo ser prorrogado uma única vez por até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da resposta.

5.2.1.3 A resposta poderá ser encaminhada por meios eletrônicos, em caso de deferimento de prorrogação, terá início o novo prazo de entrega.

5.2.1.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

5.2.2 Os materiais deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

5.2.3 O Município rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem com defeitos ou imperfeições, em desacordo com a proposta apresentada ou especificações exigidas no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos às custas do fornecedor no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados após o recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades e/ou rescisão contratual.

5.2.4 A entrega dos itens correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 Do Local da entrega dos itens:

5.3.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde: Setor de Vigilância Sanitária, localizado na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 – centro – Rio Brilhante – MS, portão de acesso aos fundos pela Rua Etelvina Vasconcelos, no horário de funcionamento: das 07 horas às 12 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.3.2 Se houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito,





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.4 Da vigência da Contratação

5.4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

5.5 Da subcontratação:

5.5.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência a Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Portaria Nº 166, de 26 de junho 2025.	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Alex Dias Wiederkehr Matrícula nº 3.248	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Marcos da Silva Castro Matrícula nº 3.289

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais

de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

7.1 O pagamento, decorrente da aquisição dos itens, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente os serviços devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

7.1.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento será sustado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação das **certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão de Regularidade do FGTS**, em plena validade.

7.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Solicitação de Fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

7.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.7 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal, e deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.8 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

fornecê-los para a empresa contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- I.** número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II.** número do Termo Aditivo, quando houver;
- III.** número do Empenho;
- IV.** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, quando houver;
- V.** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI.** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.9 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.9.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*”, que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo dos órgãos/entidades detentores da ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência.

10.2 As fontes orçamentárias a serem destinadas para a contratação serão oriundas de recursos próprios e/ou estaduais.

Rio Brilhante, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 34.046, de 30 de maio de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 685B-11DB-4AFF-6304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 30/06/2025 11:10:38

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/685B-11DB-4AFF-6304>